



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.646, DE 13 DE MAIO DE 2014.

Altera a Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014 que autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio e celebrar convênio com as entidades que especifica.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Poder Executivo Municipal poderá conceder auxílio às entidades sociais, sem fins lucrativos, a seguir elencadas, proveniente de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elencadas abaixo:

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>
<i>IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente</i>	<i>Aprendiz na Empresa</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
	<i>Cubo Ambiental</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
	<i>Primeiros Passos</i>	<i>R\$ 30.000,00</i>
	<i>Atores Sociais</i>	<i>R\$ 5.000,00</i>
<i>APAE</i>	<i>Cão Terapia</i>	<i>R\$ 31.885,00</i>
<i>LAR IRMÃ JULIA</i>	<i>Acolhimento Institucional</i>	<i>R\$ 22.864,62</i>

Art. 2º Altera o quadro constante do art. 2º da Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

<i>Entidade</i>	<i>Projeto</i>	<i>RECURSO FUMCAD</i>
<i>Associação dos Cooperadores Salesianos de Pindamonhangaba</i>	<i>Camerata, canto e coral jovem</i>	<i>R\$ 69.578,00</i>
<i>Associação para Auxílio da Criança e do Adolescente – Projeto Crescer</i>	<i>Comunidade em Ação</i>	<i>R\$71.163,00</i>
<i>IA3 – Instituto de Acolhimento e Apoio ao Adolescente</i>	<i>Aprendiz na Empresa</i>	<i>R\$ 115.056,87</i>
	<i>Cubo Ambiental</i>	<i>R\$ 107.000,00</i>
	<i>Primeiros Passos</i>	<i>R\$ 120.000,00</i>
	<i>Atores Sociais</i>	<i>R\$ 49.025,92</i>
<i>Casa Transitória Fabiano de Cristo de Pindamonhangaba</i>	<i>Espaço da Criança Amália Franco</i>	<i>R\$ 118.541,00</i>
<i>Associação Pindamonhangabense de Amor Exigente</i>	<i>Amor Exigentinho (prevenção às drogas para criança)</i>	<i>R\$ 27.259,00</i>
<i>Associação Amigos do Projeto Guri</i>	<i>Projeto Musical</i>	<i>R\$ 222.183,15</i>
<i>Obra Social Padre Vita</i>	<i>Criança Ativa e em cena buscando talentos</i>	<i>R\$ 13.500,00</i>
<i>Associação Pró Coalizões Comunitárias Antidrogas do Brasil</i>	<i>Prevenção às drogas para adolescentes e jovens</i>	<i>R\$ 24.000,00</i>
<i>Liceu Coração de Jesus</i>	<i>Futsal</i>	<i>R\$ 20.000,00</i>
<i>Lar Irmã Júlia</i>	<i>Acolhimento Institucional</i>	<i>R\$ 14.031,04</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Altera o art. 5º da Lei nº 5.633, de 15 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º As dotações orçamentárias a serem oneradas nos repasses ou para anulação para abertura de crédito adicional suplementar e especial são:

- 01.14.21.08.243.0019.1009.4.4.90.52.03 ficha 523
- 01.14.21.08.243.0019.2002.3.3.50.43.03 ficha 525
- 01.14.21.08.244.0019.2002.3.3.90.39.03 ficha 530”

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 13 de maio de 2014.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Maristela Luzia

Respondendo pela Secretaria de Saúde e Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 06

de maio de 2014.


Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 72/2014